



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 33/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015
(Projeto de Lei Complementar n.º 001/2015, de autoria do Executivo Municipal)

**ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º.: O parágrafo segundo do artigo 72 da Lei Municipal n. 526/1973 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 72. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§2º. O valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do art. 66, não se incluem na base de cálculo do imposto **quando provado o pagamento do ICMS.**

Art. 2º.: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

FAUSTO JUNIOR STOPA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO